ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.381/2025

Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, a qual dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 99, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 99.*** *É facultativo o fechamento de terrenos edificados ou não, situados na Macrozona Urbana, com muros, gradis, alambrados, com altura de mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).*
> *§1º É facultativo de fechamento de terrenos não edificados aplica-se aos lotes lindeiros a vias ou logradouros públicos, dotados de pavimentação e meio-fio.*
> *§2º Para o fechamento de terrenos é proibida a utilização de plantas venenosas ou que contenham espinhos.*
> *§3º Para o fechamento dos terrenos com finalidade rural, podem ser utilizadas cercas de arame liso ou farpado, telas de fio metálico resistente ou cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes.*

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das deliberações, Várzea Grande, em 18 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Bruno Rios, Ver. Wender Madureira, Ver. Carlos Figueiredo, Ver. Raul Curvo, Ver. Miguel Júnior, Ver. Adilson Arruda, Ver. Wanderley Cerqueira, Ver. Rogerio Dakar

nente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Considerando que o curso de formação em andamento se encontra em 80% (oitenta porcento) de suas fases concluídos, restando somente o curso de aramas letais e não letais para sua finalização.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS FELIPE DA SILVA PERERIA, aguardará a abertura e chamamento para inscrição do curso de formação da segunda turma a ser convocada.

Louriney dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N° 331/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 1.164/91 e pelo Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, pág. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância nº 001/2025,** no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao Furto dos materiais do setor de manutenção do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de setembro de 2024.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.381/2025

Dispõe sobre a alteração de Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, a qual dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 99, da Lei Municipal Complementar nº 4.699/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. *É facultativo o fechamento de terrenos edificados ou não, situados na Macrozona Urbana, com muros, gradis, alambrados, com altura de mínima de 2,20 (dois metros e vinte centímetros).*

§1º É facultativo de fechamento de terrenos não edificados aplica-se aos lotes lindeiros a vias ou logradouros públicos, dotados de pavimentação e meio-fio.

§2º Para o fechamento de terrenos é proibida a utilização de plantas venenosas ou que contenham espinhos.

§3º Para o fechamento dos terrenos com finalidade rural, podem ser utilizadas cercas de arame liso ou farpado, telas de fio metálico resistente ou cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das deliberações, Várzea Grande, em 18 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 348/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2023, da Secretária Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 043/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da CI nº 323/SGP/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de abril de 2025.

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 378/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) Artigo 1º Nº388/2020 08/04/2020.

LIZIE DAVOGLIO, inscrita sob a Matrícula n° 130602, exercendo o cargo de 2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H, lotada SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, 25/01/2025à 23/07/2025;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 16 SMAS/VG DE 04 DE ABRIL 2025

Dispõe sobre fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 192/2024** Firmado pelo Municipio de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 192/2024**.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) **Jonathan de Campos** , Brasileiro, inscrito no CPF nº 044.xxx.32 Matrícula nº 172817, como **FISCAL TITULAR** , e como **FISCAL SUPLENTE** , a Senhora **Juliane Monteiro Vasconcelos**, Brasileira, portadora do CPF nº 032.xxx.41, matricula nº 160006 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 192/2024, entre a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI,** inscrita no **CNPJ n° 26.**